

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 150, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002436/2017-85, decide por conhecer das Representações interpostas pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP e pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – TAESA, ambas em face do Comunicado Relevante nº 3, de 7 de dezembro de 2017, editado pela Comissão Especial de Licitação – CEL no âmbito do Leilão de Transmissão nº 2/2017-ANEEL, para declarar extinto os processos, sem julgamento do mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelo art. 14 da Resolução Normativa nº [273](#), de 10 de julho de 2007, em face da perda de objeto.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.01.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 20.